



Estado de Mato Grosso

# Prefeitura Municipal de Matupá



**LEI Nº 975, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.**

“Autoriza o Poder Executivo a reabrir a estrada e refazer o pontilhão que dá acesso à captação de água, e dá outras providências”.

**VALTER MIOTTO FERREIRA**, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT  
**SANCIONADO**  
Em: 07 / 12 / 2016

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reabrir a estrada e refazer o pontilhão que dá acesso à captação de água que abastece a cidade de Matupá.

Art. 2º O local da estrada e do pontilhão é de conformidade com o anexo único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

**VALTER MIOTTO FERREIRA**  
Prefeitura Municipal

Registrado na Secretaria Municipal  
de Administração e Publicado por  
Afixação em lugar de costume em  
data supra: \_\_\_\_\_

# ANEXO ÚNICO

